



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000
Telefone: (55) 3435-2100
E-mail: licitacao@macambara.rs.gov.br

EDITAL

MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o nº 01.610.568/0001-97, sito à Rua Otávio Silveira, nº 306, Centro, em Maçambará/RS, CEP 97.645-000, neste ato representado pela Prefeita, **ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 635.915.530-34 e no RG nº 1010074126, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), com a finalidade de selecionar proposta, a qual será regido em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, com a Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº. 5450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº. 90 e. 91, de 31 de maio de 2006 e com o Processo Administrativo 061/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito no **Anexo I**.

Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 21/06/2023 até às 07h30min do dia 03/07/2023.

Abertura das propostas: às 08h00min do dia 03/07/2023.

Data de início da sessão de disputa dos preços: 03/07/2023 às 08h05min.

Observação: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 + 01 LUGARES COM ACESSIBILIDADE PARA O MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ/RS**, conforme especificação e quantidades detalhadas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. O local de assistência técnica autorizada pelo fabricante não poderá ficar distante mais de 400 km da sede do município.

2. DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo de servidor da Prefeitura Municipal de Maçambará/RS, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, juntamente com a Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

2.3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Maçambará - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da empresa licitante.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital os fornecedores poderão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema.

3.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do material.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, deverão clicar no campo: "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos arts. 42 a 49, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007.", disponível na tela de envio de propostas. Caso não o faça, a empresa será tratada sem os privilégios da citada LC.

3.3. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de "Abertura das Propostas", de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.

3.3.1. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis.

3.4. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no Edital.

3.5. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item.

3.6. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

3.7. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

3.7.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

3.8. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

3.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance ou que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

3.9.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

3.9.2. Somente será aceita proposta/lance em moeda corrente nacional. As propostas que apresentarem a milésima parte do real, escrita sob a forma centesimal serão desclassificadas.

3.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

3.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

3.12. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo Aberto, conforme Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos à Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000
Telefone: (55) 3435-2100
E-mail: licitacao@macambara.rs.gov.br

3.16. Quando não houver a participação de ME ou EPP nos termos da LC 123/2006, depois de encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação, dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por igual período, a critério de Administração.

3.16.1. O sistema informará a proposta de menor preço após o encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor.

3.16.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

3.16.3. O sistema disponibilizará ata circunstanciada que poderá ser impressa pelos participantes.

3.17. Existindo participação de ME ou EPP, após encerrada a etapa de lances da sessão pública, serão divulgados os vencedores via chat.

3.17.1. Se a empresa que ofertou o menor lance for uma ME ou EPP, dar-se-á à prosseguimento normal a disputa dos itens ou lotes subsequentes.

3.17.2. Se a empresa que ofertou o menor lance não for ME ou EPP e, se existir empate com empresas ME ou EPP, no encerramento de cada lote, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate.

a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, §§ 1º e 2º, da LC 123/06).

b) O critério de desempate 5% (cinco por cento) deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação prevista no item 3.16 ou, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso.

3.17.3. Para cada empresa (ME ou EPP) dentro do limite de empate, será concedido o tempo de (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício deverão dar seu lance.

3.17.3.1. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerado a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação.

3.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" do subitem 3.17.2, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei 123/06).

3.17.5. Na fase de habilitação será aplicado o Art. 4º do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007 e o Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

a) Art. 4º do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007: "A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para o efeito de contratação, e não como condições para participação na licitação."

b) Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006: "As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, em emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. § 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação."

3.17.6. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. Estão relacionados os documentos habilitação no item 8.3 deste Edital.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Será permitida a participação de empresas em consórcio, desde que respeitem as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no art. 16 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

5. DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

5.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores ao seu último lance ou àquele que for o de menor preço.

5.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.1.3. Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

5.2. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

6.1.1. Caberá, ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

6.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o Pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

6.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

6.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá no prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias.

6.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

6.5. O acolhimento do recurso importará somente na invalidação dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento (Lei 10.520/02, art. 4º - XVIII a XXI).

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. O veículo deverá ser entregue no município de Maçambará e deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, adaptação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

7.3. É vedado à empresa licitante subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente Licitação.

7.4. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.5. As despesas decorrentes da entrega serão por conta da contratada.

7.6. O recebimento do equipamento, objeto desta licitação será realizado nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

7.7. Provisoriamente, no ato da entrega do equipamento, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

7.8. Definitivamente, após a verificação da qualidade e características descritas no Edital e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7.9. Caso verifique-se a não conformidade do equipamento, a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.10. A critério do Município, poderá (ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor (es) oficial(ais).

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.1.1. Proposta de preços: apresentada de forma legível (preferencialmente datilografadas ou digitadas), em idioma português, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio de carimbo ou papel timbrado, etc.) e assinada por seu representante legal, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) Quantidade e Unidade;

b) Valor unitário do item;

c) A marca do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000
Telefone: (55) 3435-2100
E-mail: licitacao@macambara.rs.gov.br

- d) Prazo de entrega (respeitando o prazo máximo previsto no item 7.1);
e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
f) Catálogo ilustrativo contendo a marca, o modelo, o fabricante e toda especificação técnica do veículo ofertado;
g) Cópia autenticada do Contrato de Concessão do Fabricante do veículo para com o licitante ou Carta fornecida pelo fabricante do veículo informando que o licitante é concessionária autorizada;
h) Declaração informando o(s) ponto(s) de assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo, especificando: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, número de telefone, e-mail.

8.2. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO:

- 8.2.1. Após o encerramento da "Sessão Pública", sem manifestação de interposição de recurso(s) por parte dos licitantes, o Pregoeiro solicitará que a empresa classificada em primeiro lugar deva encaminhar, imediatamente, via endereço eletrônico (macambaralicitacoes@hotmail.com) a proposta atualizada, para o item vencido (modelo ANEXO II).
8.2.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
8.2.2. As propostas de preços (em conformidade com o item 8.1.1) contendo a marca e os preços unitários de cada item, com seus valores expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, datadas e assinadas por representante legal da empresa, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas.
8.2.3. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais incidente ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.
8.2.4. Quando o prazo de entrega e/ou validade da proposta não estiverem especificados, o Pregoeiro considerará, para os prazos de entrega, o limite máximo previsto neste instrumento e que a validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

8.3. DA HABILITAÇÃO

- 8.3.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE, os seguintes documentos:

8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
b) documento de constituição da empresa e/ou a última alteração consolidada, ou Declaração de empresário, se for o caso;
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: caso a empresa se faça representar por procurador deverá apresentar documento de procuração assinado pelo outorgante com firma reconhecida em cartório.

8.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Conjunta - Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS na forma da Lei;
b) Prova de quitação com a Fazenda Estadual na forma da Lei;
c) Prova de quitação com a Fazenda Municipal na forma da Lei;
d) Prova de quitação do FGTS, fornecida pela CEF;
e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, na forma da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecido por entidade de direito público ou privado, apresentado se possível, em papel timbrado, assinado no original ou cópia autenticada em cartório;

8.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com no máximo trinta dias da emissão;

8.3.6. DECLARAÇÕES

- a) Declaração do Anexo III.

8.3.7. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06:

- 8.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal (negativas: federal, estadual, municipal, INSS e FGTS), mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

- b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 8.3.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, desde que com as firmas reconhecidas em cartório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório.

- 8.3.9. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem necessidade de autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

- 8.4. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve (desde que a greve não ultrapasse o prazo de 20 dias a contar do encerramento da sessão pública de disputa de preços).

- 8.5. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente, para homologação.

- 9.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação e a homologação dos itens.

10. DO RECURSO FINANCEIRO

- 10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

FUNÇÃO:	06	Secretaria Municipal da Educação;
PROJETIVIDADE:	2035	Transporte Escolar Ensino Médio e Superior
CAT.ECONÔMICA:	03	Despesas Corrente
RUBRICA:	449052	Veículo de Tração Mecânica - Ficha 10790

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Do Município:

- 11.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
11.1.2. Aplicar à Contratada penalidade quando for o caso;
11.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
11.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.2. Da contratada:

- 11.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida no Edital nas quantidades solicitadas;
11.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
11.2.3. Manter, durante o contrato, as mesmas condições de habilitação;
11.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
11.2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000
Telefone: (55) 3435-2100
E-mail: licitacao@macambara.rs.gov.br

12. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 12.1. O preço deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais após a vírgula, equivalente ao preço de mercado na data da sessão pública.
- 12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo setor competente.
- 12.3. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 12.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, grafada com duas casas decimais.
- 12.5. Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá apresentar a CND Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 12.6. O CNPJ da empresa vencedora, constante da Nota Fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 12.7. Nos pagamentos efetuados pela Administração poderão ser feitas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o proponente está como responsável pela legislação vigente.
- 12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 12.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 13.2. A detentora da ata está obrigada a manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. Constituem motivos para rescisão contratual todos os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 13.4. A inexecução total ou parcial do contrato por enseja sua rescisão, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 13.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição dos produtos, podendo a Prefeitura Municipal de Maçambará/RS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 49, "caput", da lei nº 8.666/93, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Maçambará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 14.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Maçambará/RS, a finalidade e a segurança da aquisição dos produtos.
- 14.7. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou proposta relativa ao presente pregão.
- 14.8. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 14.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Itaqui- RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.10. Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:
- 14.10.1. Anexo I – Termo de Referência e Especificações técnicas;
- 14.10.2. Anexo II – Modelo de proposta;
- 14.10.3. Anexo III – Modelo de declaração;
- 14.10.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;

Maçambará/RS, 21 de junho de 2023.

PAULO RICARDO MONÇALVES VIRGILI
Pregoeiro Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000
Telefone: (55) 3435-2100
E-mail: licitacao@macambara.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente edital para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 + 01 LUGARES COM ACESSIBILIDADE PARA O MUNICÍPIO DE MAÇAMBARA/RS**, conforme especificação e quantidades detalhadas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. O local de assistência técnica autorizada pelo fabricante não poderá ficar distante mais de 400 km da sede do município.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Aquisição de Veículos tipo Van Minibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3. DA MODALIDADE:

3.1. A licitação para aquisição de veículo Van 0 km, objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR POR ITEM.

3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

4. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Un.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIROS, NOVO, ZERO KM, COM ACESSIBILIDADE , ano e modelo mínimo 2023, Teto Alto, com capacidade mínima de 20 passageiros e 01 motorista, motor movido a óleo diesel com potência mínima de 130 CV, com tanque de capacidade mínima de 70 litros, motor de 4 cilindros em linha, pneus e aros mínimo de 16 polegadas, Air bag frontal duplo, direção hidráulica/elétrica, câmbio manual de no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré, com tacógrafo, freios a disco nas 04 rodas com sistema ABS, rodas em liga leve, ar condicionado duplo (cabine e salão com duto no teto) original de fábrica, alarme, estribo traseiro, distância mínima entre-eixos do veículo de 4.300mm, bancos reclináveis, cinto de segurança para todos os ocupantes; duas portas dianteiras (LD/LE), porta traseira com abertura em duas folhas com vidro, com travas e dispositivo para abertura por dentro e por fora, porta correção na lateral direita, com trava de segurança e sistema automatizado para abertura, pintura externa da carroceria sólida na cor branca ou cinza, conjunto elétrico original de fábrica (vidros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, travamento central das portas por controle remoto); faróis de neblina; som original de fábrica com MP3/USB/Bluetooth com no mínimo 04 auto falantes e 01 antena instalados; deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo sinalizador), além de roda e pneu estepe, bem como todos os itens exigidos pelo C.N.T. GARANTIA DO VEICULO DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. CONCESSIONÁRIA QUE PRESTE ASSISTENCIA TÉCNICA DISTANTE NO MÁXIMO 400 km.			

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 O veículo deverá ser entregue no município de Maçambara e deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, adaptação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

5.3 É vedado à empresa licitante subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente Licitação.

5.4 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.5 As despesas decorrentes da entrega serão por conta da contratada.

5.6 O recebimento do equipamento, objeto desta licitação será realizado nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

5.7. Provisoriamente, no ato da entrega do equipamento, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

5.8. Definitivamente, após a verificação da qualidade e características descritas no Edital e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados após o recebimento provisório.

5.9. Caso verifique-se a não conformidade do equipamento, a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.10. A critério do Município, poderá (ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor (es) oficial(ais).

6. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O preço deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais após a vírgula, equivalente ao preço de mercado na data da sessão pública.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo setor competente.

6.3. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, grafada com duas casas decimais.

6.5. Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá apresentar a CND Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

6.6. O CNPJ da empresa vencedora, constante da Nota Fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.7. Nos pagamentos efetuados pela Administração poderão ser feitas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o proponente está como responsável pela legislação vigente.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000
Telefone: (55) 3435-2100
E-mail: licitacao@macambara.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Maçambará

Rua Otávio Silveira, nº. 306 – Maçambará –RS.

Referente: Licitação Pregão Eletrônico nº. 040/2023, Abertura XX de XXXXXXXX de 2023 às XX horas.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) CNPJ: _____

c) Telefone: _____

d) email: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio:

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 + 01 LUGARES COM ACESSIBILIDADE PARA O MUNICÍPIO DE MAÇAMBARA/RS**, nas quantidades, qualidades e especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R\$
01					

Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega conforme edital;

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Local e Data.

Carimbo, Nome e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000
Telefone: (55) 3435-2100
E-mail: licitacao@macambara.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº: 040/2023

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob n.º. XXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, nº. XXX, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- I - Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do IV, do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;
- II - Que não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta de Maçambará/RS;
- III - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV - Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezoito anos; Não Emprega menor de dezoito anos na condição de aprendiz;
- V - Que não foi apenada com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;
- VI - Que possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;
- VII - Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.
- VIII - Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, etc, não cabendo desconto de nenhuma espécie;
- IX - Que para os devidos fins, a empresa concorda com os todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;
- X - Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- XI - Que não possui direta ou indiretamente, em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de .

Outorgante(s) e assinatura(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000
Telefone: (55) 3435-2100
E-mail: licitacao@macambara.rs.gov.br

ANEXO IV

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAÇAMBARA/RS

CONTRATO Nº. XXX/2023

Pregão Eletrônico nº. 040/2023

Processo Administrativo nº. 061/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.610.568/0001-97, sito à Rua Otávio Silveira, nº. 306, Centro, em Maçambará/RS, CEP 97.645-000, neste ato representado pela Prefeita, **ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 635.915.530-34 e no RG nº 1010074126, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais torna público

CONTRATADA: A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecida à XXXXXXX, nº. XXX, em XXXXXXX/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, pelo seu representante legal infra-assinado, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXX, XXXXXXX, CPF: XXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº. XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXXXXRS, e de conformidade com as Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 + 01 LUGARES COM ACESSIBILIDADE PARA O MUNICÍPIO DE MAÇAMBARA/RS**, conforme especificação e quantidades constantes na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$

1.2. O local de assistência técnica autorizada pelo fabricante não poderá ficar distante mais de 400 km da sede do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O preço global para o presente ajuste é o valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

3.2 O veículo deverá ser entregue no município de Maçambara e deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, adaptação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

3.3. É vedado à empresa licitante subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente Licitação.

3.4. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.5. As despesas decorrentes da entrega serão por conta da contratada.

3.6. O recebimento do equipamento, objeto desta licitação será realizado nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

3.7. Provisoriamente, no ato da entrega do equipamento, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

3.8. Definitivamente, após a verificação da qualidade e características descritas no Edital e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados após o recebimento provisório.

3.9. Caso verifique-se a não conformidade do equipamento, a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.10. A critério do Município, poderá (ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor (es) oficial(ais).

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO:	06	Secretaria Municipal da Educação;
PROJ.ATIVIDADE:	2035	Transporte Escolar Ensino Médio e Superior
CAT.ECONÔMICA:	03	Despesas Corrente
RUBRICA:	449052	Veículo de Tração Mecânica - Ficha 10790

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O preço deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais após a vírgula, equivalente ao preço de mercado na data da sessão pública.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo setor competente.

5.3. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, grafada com duas casas decimais.

5.5. Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá apresentar a CND Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

5.6. O CNPJ da empresa vencedora, constante da Nota Fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.7. Nos pagamentos efetuados pela Administração poderão ser feitas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o proponente está como responsável pela legislação vigente.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VISTORIA:

7.1. A comissão de recebimento do município o procederá à vistoria geral dos veículos e, estando estas em concordância com o exigido no Termo de Referência – Anexo I lavrar-se-á o respectivo Termo de Recebimento do Veículo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;
- manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato;
- inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000
Telefone: (55) 3435-2100
E-mail: licitacao@macambara.rs.gov.br

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2. A detentora da ata está obrigada a manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

8.3. Constituem motivos para rescisão contratual todos os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A inexecução total ou parcial do contrato por enseja sua rescisão, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO, DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.1. Os casos de alteração, rescisão e inexecução do contrato são as previstas no Capítulo III- dos Contratos- da Lei 8.666/93, art. 54 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Do Município:

10.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

10.1.2. Aplicar à Contratada penalidade quando for o caso;

10.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

10.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

10.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2. Da contratada:

10.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida no Edital nas quantidades solicitadas;

10.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

10.2.3. Manter, durante o contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

10.2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2. A detentora da ata está obrigada a manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

11.3. Constituem motivos para rescisão contratual todos os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato por enseja sua rescisão, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações

12.2. Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

12.6. A contratada fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Eletrônico, devendo somente entregar matéria indicados na referida proposta, dentro prazo do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1. O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Itaquí/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Maçambará, __ de ____ de 2023.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM
CONTRATANTE
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXX